



GOVERNO DE
IMBITUBA

MENSAGEM Nº 023/2019.

Imbituba, 15 de março de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
NESTA

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

PROJETO DE LEI Nº 5.112 /2019

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, todos integrantes do patrimônio do Município de Imbituba, conforme as descrições e características constantes do anexo único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Todo o patrimônio mencionado no “caput” será alienado na forma prescrita pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A importância apurada com a alienação dos bens referidos no artigo anterior, será obrigatoriamente empregada na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será precedido de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal, criada pela Lei nº 2.483, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias, para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



ANEXO 1º

(Da Lei nº /2019).

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS

1. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MGT-1099 RENAVAL 181864193 - (SEMUSA)
2. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MGT-1539 RENAVAL 181918722 – (SEMUSA)
3. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2011, placa MGW-4037 RENAVAL 223881333 – (SEMUSA)
4. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MID-6525 RENAVAL 208077103 – (SEMUSA)
5. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2011, placa MGW-3967 RENAVAL 223879215 – (SEMUSA)
6. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2011/2011, placa MIU-7425 RENAVAL 338208674 – (SEMUSA)
7. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MII-3674 RENAVAL 206045816 – (SEMUSA)
8. Automóvel DOBLO, Alcool/Gasolina, ano 2009/2009, placa MGB 9526 RENAVAL 165502886 – (SEMUSA)
9. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2005/2006, placa MDM-6747 RENAVAL 864443668 – (SEMUSA)
10. Automóvel SPRINTER, DIESEL, ano 2011/2011, placa MIQ-0985 RENAVAL 337134332 – (SEMUSA)
11. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2010/2011, placa MHC-1506 RENAVAL 212055259 – (SEMUSA)
12. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2010/2010, placa MHA-1586 RENAVAL 210433027 – (SEMUSA)
13. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2009/2010, placa MIA-1943 RENAVAL 212514741 – (SEMUSA)
14. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2006/2006, placa MFK-4271 RENAVAL 876516444 – SEDUCE



15. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MHD-1366 RENAVAL 212244442 – (SEINFRA)
16. Automóvel Uno a Gasolina, ano 2003/2003, placa MBU-8663 RENAVAL 803845766 – (SEINFRA)
17. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MHO-8305 RENAVAL 164595252 – (SEINFRA)
18. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MHO-8255 RENAVAL 164593160 – (SEINFRA)
19. Automóvel Strada, Álcool/Gasolina, ano 2006/2007, placa MAQ-4234 RENAVAL 886066980 – (SEINFRA)
20. Automóvel Strada, Álcool/Gasolina, ano 2011/2012, placa MJB-7935 RENAVAL 339930322 – (SEINFRA)
21. Automóvel SIENA, Gasolina, ano 2006/2007, placa MGB-7991 RENAVAL 909829616 (SEINFRA)
22. Automóvel Astra, Álcool/Gasolina, ano 2011/2011, placa MIJ-8766 RENAVAL 341365211 – (SEINFRA)
23. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2013/2013, placa MMI-3893 RENAVAL 539037052 – (SEFAZ)
24. Automóvel Corsa Classic, Álcool/Gasolina, ano 2007/2008, placa MFS-2649 RENAVAL 948857854 – (SEASTH)
25. Automóvel Palio Attractiv 1.0, Álcool/Gasolina, ano 2013/2013, placa MKN 367 4 RENAVAL 544374258 – (PROJUR)
26. SUCATAS DIVERSAS.